



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 072043992

Ref.: Ofício SGP-12 nº 479/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento SAÚDE nº 14/2022, de autoria do Vereador Alfredinho, aprovado pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a respeito das medidas que a prefeitura está tomando para conter a nova onda de casos de covid-19, e se vai aderir às recomendações do Comitê de Saúde do Estado.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
 Chefe de Gabinete
 Em 25/10/2022, às 10:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072043992** e o código CRC **4039FBA2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Núcleo de Doenças Agudas Transmissíveis**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

PROCESSO 6010.2022/0001683-0**Informação SMS/COVISA/DVE/NDAT Nº 067130447**

São Paulo, 15 de julho de 2022.

Prezados,

Em atendimento ao solicitado pela Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE/COVISA), SEI nº 065179677, informo que o Núcleo de Vigilância de Doenças Agudas Transmissíveis (NDAT/DVE/COVISA) é responsável pela discussão e elaboração de documentos técnicos referentes aos agravos de sua competência, incluindo covid-19, além do processamento, análise, divulgação e publicização diária das informações constantes nos bancos de dados dos sistemas oficiais de notificação de casos e óbitos.

Conforme consta em Nota Técnica Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB - Orientações para assistência à pessoa idosa institucionalizada e recomendações frente a surtos de síndrome gripal em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), no contexto da pandemia da Covid-19 - este núcleo recomenda a utilização de máscaras de proteção pela população do município.

Atenciosamente,

Equipe técnica

NDAT/DVE/COVISA

SMS-SP

**Renata Campo Lara****Analista de Saúde**

Em 15/07/2022, às 12:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **067130447** e o código CRC **BA927D7F**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

PROCESSO 6010.2022/0001683-0**Encaminhamento SMS/COVISA Nº 071878796**

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador Alfredinho.**Assunto:** Ofício SGP-12 nº 479/2022 - Requerimento SAÚDE nº 14/2022. Solicitação de informações a respeito das medidas que a prefeitura está tomando para conter a nova onda de casos de covid-19, e se vai aderir às recomendações do Comitê de Saúde do Estado**À Assessoria Parlamentar da SMS****Sr. Ivan Cáceres**

Com escusas pelo lapso temporal, em atenção ao SEI nº 071677236 remetido a esta Coordenadoria, encaminhamos os apontamentos, à seguir.

Inicialmente esclarecemos que em 29/06/2022 foi publicada a **Nota Técnica COVISA/SMS - Medidas a serem adotadas em instituições de ensino, diante da pandemia da covid-19** (Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agrivos/coronavirus/index.php?p=309168), nesta consta como MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 5 6, as seguintes medidas Medidas Complementares:

Recomenda-se fortemente o uso de máscaras cobrindo adequadamente nariz e boca para todos os alunos e colaboradores;

Uso obrigatório de máscara de proteção facial para todos os adultos na pré-escola/creche, a partir de 02 casos de covid-19 confirmados, por 14 dias considerando o último caso confirmado;

Uso obrigatório de máscara de proteção facial no Ensino Fundamental, Médio, Técnico e Superior a partir de 02 casos de covid-19 confirmados na mesma sala de aula, para todos os demais desta sala (alunos e funcionários), por 14 dias considerando o último caso confirmado;

Neste contexto epidemiológico, a completude do esquema vacinal com a vacina covid-19, preconizada para todos os elegíveis (alunos, funcionários e professores).

O **Decreto Municipal nº 60.681, de 27 de outubro de 2021**, que dispõe sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados na Cidade de São Paulo, relacionadas à pandemia do COVID19, estabelece:

Art. 1º Ficam revogadas as restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados na Cidade de São Paulo, salvo disposição mais restritiva imposta pelo Governo do Estado de São Paulo (grifo nosso). Parágrafo único. Permanecem em vigor: II - a apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021.

Considerando as decrescentes taxas de ocupação de leitos hospitalares, em 05/10/2022 o número de internados em UTI Covid 19 é de 17 pessoas e internados em enfermarias Covid-19 é de 18 pessoas nas 24 horas; Taxa de Ocupação: UTI Covid-19 é de 33% e enfermaria de 11%. (Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/boletim_covid_19_05_10_22_SE39.pdf)

Considerando as aproximadamente 36 milhões de doses aplicadas, a total adesão dos paulistanos à vacinação anti Covid19, em todas as faixas etárias e grupos elegíveis, fazendo com que a cidade de São Paulo figure, nesse momento, dentre as maiores coberturas vacinais do mundo. (Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/boletim_covid_19_05_10_22_SE39.pdf)

Considerando o atual cenário epidemiológico que aponta positividade de casos de menos de 2%. Conclui-se, portanto, que neste momento, a cidade apresenta um efetivo controle da Pandemia de Covid19, com ambientes já bem mais seguros, contudo continuamos a campanha para intensificação da vacinação anti covid-19 em relação as doses

adicionais, para todo público elegível.

Encaminhamos o presente para ciência dessa Assessoria Parlamentar e posterior encaminhamento de resposta ao Vereador solicitante.

Atenciosamente,

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
Coordenador
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
SMS/COVISA



Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador(a) I
Em 10/10/2022, às 12:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071878796** e o código CRC **22BD8833**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0001683-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 071964907**

São Paulo, 11 de outubro de 2022.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher / Vereador Alfredinho.

Assunto: Ofício SGP-12 nº 479/2022 - Requerimento SAÚDE nº 14/2022. Solicitação de informações a respeito das medidas que a prefeitura está tomando para conter a nova onda de casos de covid-19, e se vai aderir às recomendações do Comitê de Saúde do Estado.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

SRS. ASSESSORES,

Trata-se do encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL II(064883384)**, oriundo do Legislativo, com a finalidade de oferta de informações nos termos requeridos no ofício SGP- nº 14/2022, doc. **(064883141)**.

Restituímos o expediente com a manifestação da áreas técnicas desta Pasta, conforme documentos **(067130447- 071878796)**.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**Mauricio Serpa****Chefe de Gabinete Substituto(a)**

Em 13/10/2022, às 08:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071964907** e o código CRC **C28564A6**.

